



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA, CONTABILIDADE  
E SECRETARIADO EXECUTIVO  
INSTITUTO UFC VIRTUAL  
CURSO SEMIPRESENCIAL DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO EM  
GESTÃO PÚBLICA**

**FRANCISCO IRINEU ALVES COELHO**

**MAS, COMO UMA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS  
LUCRATIVOS CONSEGUIE RECEBER RECURSOS DO GOVERNO?**

**TAUÁ – CE  
2014**

FRANCISCO IRINEU ALVES COELHO

MAS, COMO UMA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS  
LUCRATIVOS CONSEGUE RECEBER RECURSOS DO GOVERNO?

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso Semipresencial de Graduação em Administração em Gestão Pública, da Faculdade de Economia, Administração, Atuária, Contabilidade e Secretariado Executivo/Instituto UFC Virtual da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Esp. Carlos Humberto Dantas Guedes

FRANCISCO IRINEU ALVES COELHO

MAS, COMO UMA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS CONSEGUE RECEBER RECURSOS DO GOVERNO?

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi submetido à Coordenação do Curso Semipresencial de Graduação em Administração em Gestão Pública, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de bacharel em Administração em Gestão Pública, outorgado pela Universidade Federal do Ceará e encontra-se à disposição dos interessados na Biblioteca da referida Universidade.

A citação de qualquer trecho do TCC é permitida, desde que feita de acordo com as normas de ética científica.

Data de aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA:

---

Prof. Esp. Carlos Humberto Dantas Guedes – UFC Virtual  
Orientador

---

Profa. Ms. Maria Veirislene Lavor Sousa – UFC Virtual  
Membro da banca examinadora

---

Profa. Ms. Nancy Fernandes Matias - UFC  
Coordenadora do Curso Semipresencial em Administração em Gestão Pública

## **AGRADECIMENTOS**

Principalmente a Deus que é fonte de toda minha fortaleza e perseverança não permitindo que eu fraquejasse nos momentos mais críticos, sempre na esperança de dias melhores, independente da realidade atual, eles vem.

A minha esposa Maria Janaína Xavier de Lima, que sempre me manteve estimulado a participar, e me deu em momentos cruciais coragem e suporte para que permitisse alcançar objetivos além da limitação imposta.

A minha mãe Joanete Soares Coelho e irmãos/as pelo amor, carinho, cuidado, dedicação e incentivo que me fortaleceram para alcançar esta conquista, não permitindo que recuasse diante as dificuldades, sendo exemplos vivos para que pudesse ter um reflexo a ser seguido.

Ao meu Orientador pelos momentos de evolução de conhecimento e expansão de horizontes ainda não visitados e pelo apoio durante todo esse semestre e os professores, que possibilitaram chegar até aqui, e que permitiu o desenvolvimento deste estudo.

A nossa instituição de ensino, Universidade Federal do Ceará que, me proporcionou um lugar para aprendizagem e desenvolvimento de habilidades, e que prepararam-me para desenvolver a profissão, assim como também a forma de como se relacionar com o mundo externo e interno das organizações, e fundamental com o público alvo para os quais estou me qualificando.

### **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho a minha família que oferece apoio incondicional durante toda minha trajetória estudantil e de vida, que serviu de fonte de força e dedicação para que pudesse atingir o nosso objetivo comum para uma evolução primordial para a vida profissional.

## Sumário

INTRODUÇÃO .....	6
CAPITULO I: AS DIFERENTES TIPOS DE ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR, E SUA CLASSIFICAÇÃO E LEGISLAÇÃO.....	12
CAPITULO II: INSTRUMENTOS QUE PERMITEM AS ONGs TEREM ACESSO AOS RECURSOS.....	20
CAPITULO III: AS DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DE CONTA.....	28
CAPITULO IV: EXEMPLOS DE ATIVIDADES QUE AS ONGs DESENVOLVEM.....	31
CONSIDERAIS FINAIS .....	36
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICA .....	39

## INTRODUÇÃO

Atualmente no mercado, tem-se percebido um aumento e fortalecimento das organizações sem fins lucrativos, compreendendo entre essas organizações as, Associações, Organizações Não governamentais – ONGs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OCIPs e as Fundações, sendo estas organizações o chamado terceiro setor, o crescimento dessas organizações se justificam devido ao aumento das desigualdades sociais e um distanciamento muito grande entre a população e o Estado e a atuação deste de forma efetiva de suas ações Governamentais.

Para tanto, as Organizações Não Governamentais tem um papel fundamental no andamento dos trabalhos de atendimento e assistência as necessidades sociais, ambientais, educacionais e produtivas. Nas ultimas décadas com o aumento da demanda por serviços essenciais, cada vez mais aumenta o número de ONGs, com a função de suprir tais demandas, pois o setor governamental ainda não possui capacidade para alcançar todos os cidadãos com o seu efetivo.

Terceiro Setor: Aquele que congrega as organizações que, embora prestem serviços públicos, produzam e comercializem bens e serviços, não são estatais, não visam ao lucro financeiro como os empreendimentos efetivados, neste estando incluídas, portanto, as associações, as sociedades sem fins lucrativos e as fundações. (RESENDE, 1999, p. 20).

Apesar destas ONGs não auferirem lucros, necessitam captar recursos, tendo em vista as despesas a serem pagas com salários de um corpo técnico capacitado e com o custeio de obrigações administrativas; ressalte-se que estes gastos é que possibilitam o desenvolvimento do trabalho pleiteado pela missão da organização, uma vez que sem não havendo uma fonte financiadora, não tem como essas entidades desenvolverem suas trabalhos, pois qualquer movimentação do setor pessoal ou administrativo exige um aporte financeiro.

Havendo a necessidade de recursos financeiros para cobrir custos é necessária a busca de apoio dos Governos nas mais distintas esferas, bem verdade que sempre à luz da Carta Maior e de seus regimentos, para facilitar o trabalhos dessas organizações é firmado convênios entre Governo e sociedade Civil. Para isso, essas organizações tem se capacitado para poder celebrar convênios com o

Governo para a realização de serviços essenciais, principalmente nas áreas de assistência social, educação e saúde. Vale salientar que estas não têm a pretensão de substituir o Estado, mas sim de resolver problemas da sociedade, uma vez que há uma demanda por um serviço, e não se percebe por parte de Governo uma oferta por tais déficits demandados.

Os anos 1990 assistiram a um aumento significativo do número de entidades sem fins lucrativos no país. Em 2008, o Ipea publicou, em parceria com a Associação Brasileira de Organizações não Governamentais (Abong), o estudo *As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil 2005*, que mostrou que entre 1996 e 2005 o crescimento desse tipo de organização havia sido de 215,1%; de 107,3 mil para 338,2 mil em todo o Brasil. O mesmo estudo revelou que, em 2005, a idade média das ONGs era de 12,3 anos, sendo que a maior parte delas, 41,5%, havia sido criada na década anterior. (Igor Ojeda **A complexa relação entre Estado e ONGs**) disponível em [http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2727:catid=28&Itemid=23](http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2727:catid=28&Itemid=23)

É Notório que a população tem aumentado as exigências para que essas organizações desempenhem funções de interesse público. Toda organização, ao realizar suas atividades internas, recebem receitas e efetuam pagamentos, cabe aos seus gestores, eleito pelos associados, mostrarem bom desempenho, e apresentar aos seus membros e parceiros os objetivos atingidos, prestando contas com a sociedade, parceiros e financiadores. Isso só acontecerá se tiverem um adequado controle de seus recursos financeiros, ou seja, realizar a adequada programação financeira, essa pratica muitas vezes está ausente da gestão, é ai onde a maioria das organizações pecam.

Vale destacar a ideia de que desenvolvimento social significa desenvolvimento não-desigual, isto é, desenvolvimento com redução de desigualdades, com inclusão social. Isso supõe a articulação de diversos fatores econômicos e extra-econômicos, como conhecimento e poder, além de renda e riqueza. A dinamização do desenvolvimento econômico, quando desvinculada de processos de conhecimento e poder, resulta, quase sempre, em concentração de renda e riqueza, combinada com exclusão social (DE PAULA, 2001).

O Estado é insubstituível mas não pode tudo e que a contribuição das ONGs é necessária mas não se confunde com a ação governamental, a questão prática passa a ser a construção das condições mais apropriadas para o aprofundamento de parcerias eficientes e operativas entre o Estado



e sociedade. (OLIVEIRA, M.D. de. Cidadania e Globalização: A Política Externa Brasileira e as ONGs. Brasília: Instituto Rio Branco, 1999).

Para tanto, a gestão financeira tem sido fonte de preocupação para a maioria das pessoas que atuam nessas organizações, e sendo elas sem fins lucrativos, na maioria das vezes, é vista como uma atividade difícil, que exige conhecimento e garantia de que os recursos financeiros disponíveis serão utilizados de forma adequada, com o mínimo de desperdício e o máximo de rentabilidade.

Nas organizações do terceiro setor, para uma boa gestão é essenciais que se conheça a finalidade da instituição, a sua razão de existir, o propósito da associação, constituir a missão. Para atingir a missão é preciso ter oportunidade, competência e compromisso. Sempre lembrando que a missão tem como objetivo principal a prestação de um serviço, e nunca o lucro.

O conhecimento interno de seus valores, saber que estes são fundamentais na definição da missão. Ter consciência que os recursos são oriundos de donativos, subsídios ou até venda de produtos ou serviços, independente da sua atividade. Cabe aos gestores análise e planejamento financeiro, analisar a negociação da captação dos recursos financeiros necessários, bem como a aplicação dos recursos financeiros disponíveis. O planejamento das ações é necessário para obter melhorias para a entidade.

A aproximação do capital com as organizações não governamental pode ser harmonioso sem que está tenha necessariamente que perder a sua missão de vida a sua razão de ser, tudo vai depender da gestão da ONGs, como dita antes, isso pode ser um futuro melhor ou um retrocesso total, ou mesmo o fim. Mesmo com essa aproximação possa causar ou revelar desvios, mais pode representar novos caminhos, pois é uma forma de realizar melhor o trabalho é uma facilidade a mais, quando a ONGs faz parceria com o Governo, é uma aproximação entre cidadãos e Governo.

Mas, como uma Organização não Governamental sem fins lucrativos consegue receber recursos do Governo?

A presente pesquisa trata justamente de, como uma Organização não Governamental sem fins lucrativos consegue receber recursos do Governo, ou seja,

uma entidades do terceiro setor, possa buscar convênios com o primeiro setor para realizar trabalhos que

Tendo em vista a dificuldade das organizações do Terceiro Setor em possuir em muitos casos uma administração estratégica financeira que possam garantir a continuidade dos trabalhos, em alguns momentos passam por dificuldades, para tanto, essa é a pergunta que se busca responder durante a investigação foi, o que se pode fazer para ajudar na sobrevivência dessas organizações? Logo, buscou-se, através deste trabalho, estudar como uma organização do terceiro setor funciona internamente, através dos repasse por meio de convênios firmados e quais as estratégias efetivadas para garantir a sustentabilidade dos trabalhos organizacionais.

Diante desta realidade foi que se propôs desenvolver uma investigação científica, no intuito de aprofundar os conhecimentos a cerca de, como uma Organização não Governamental sem fins lucrativos consegue receber recursos do Governo?

Assim, teve-se como objetivo geral, compreender os repasses de recursos do Governo para o terceiro setor, enfatizando os instrumentos que permitam esse feito tendo em vista essas entidades não possuírem fins lucrativos, visando apresentar como essas instituições fazem para justificarem esses recursos e o que leva ao Governo a realizar essas parcerias. Como objetivos específicos: conhecer o terceiro setor, Compreender a importância das ONGs na resolução dos problemas da população. Refletir sobre a importância da celebração de convênios entre o Governo e as ONGs para dar continuidade aos atendimentos a sociedade e apresentar alguns instrumentos que permitam os repasses entre essas instituições para auxiliar os representantes legais das entidades sem fins lucrativos a melhor as propostas e a gestão desses recursos.

A metodologia desta pesquisa deu-se por meio do estudo bibliográfico, pautado na abordagem qualitativa, na qual é enfatizada constantemente a busca de livros sobre o assunto e primordialmente a consulta em sites relacionados diretamente com o Terceiro Setor. Todavia, é importante destacar as opiniões dos respectivos autores sobre as entidades sem fins lucrativos, sendo que esses sujeito

possuem muitas experiências, tendo em vista muitos deles terem mais de dez anos trabalhando nesse setor.

Conforme dito anteriormente a pesquisa terá a abordagem qualitativa, onde por meio da observação direta possibilita uma maior aproximação do pesquisador com a perspectiva dos sujeitos. Nesse caso será utilizada como métodos básicos para coleta de dados, a observação direta das atividades dos sujeitos pesquisados, método que melhor caracteriza a pesquisa etnográfica, bem como entrevistas a fim de captar dos sujeitos suas concepções, explicações e interpretações acerca do que ocorre na realidade investigada.

LÜDKE E ANDRÉ (1986:13) descrevem as vantagens da pesquisa qualitativa, pois: “envolve a obtenção de dados descritivos, obtidos no contato direto do pesquisador com a situação estudada, enfatiza mais o processo do que o produto e se preocupa em retratar a perspectiva dos participantes”.

Posterior a confecção da monografia a estrutura ficou da seguinte maneira, introdução com uma inteiração geral a respeito do tema, o primeiro capítulo teve como objetivo fazer uma distinções dos diversos tipos de entidades que estar incluídos no terceiro setor. Portanto, foi feito um breve histórico relacionando esse setor com os demais, o primeiro e segundo, apresentação de conceitos e a legislação que o rege.

Já no segundo capítulo tem os Instrumentos que Permitem as ONGs terem Acesso aos Recursos. Notadamente para as ONGs o grande problema e a falta de recursos para a realização do trabalho, tendo em vista essa realizar trabalho do governo sem a alocação de recursos. Sendo ainda levado em conta a parte que as organizações tem que fazer para que possam ter acesso aos recurso oriundos dos governo, e a legislação que tem que ser cumprida.

No terceiro Capítulo, destaca-se a Prestação de Contas, que para muitos organizações tem sido um verdadeiro vale das lamentação, uma vez que as exigências são muitas, nesse perspectiva busca-se o uso responsável dos recursos recebidos, sendo necessário os gestores dessas entidades estarem muito atentos aos processos contábeis a serem seguidos.

No quarto e último capítulo, Alguns dos Trabalhos que as ONGs vem Desenvolvendo para este tópico destacamos os trabalhos que essas organizações

vem desenvolvendo, os tipos de serviços e os principais desafios encontrados para a realização deste, uma vez que os recursos são muito escassos, e a demanda por serviços são muito grande, tornando o trabalho dessas entidades um verdadeiro desafio.

## **CAPITULO I: OS DIFERENTES TIPOS DE ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR, E SUA CLASSIFICAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

As organizações sociais existem há muito tempo, bem verdade que cada dia que passa aumenta consideravelmente seu número, assim sendo podemos notar que essas organizações possuem classificação e legislação que veremos em seguir, além de um breve explanação da diferenciação entre os diversos tipos de entidades do terceiro setor existentes.

As palavras terceiro setor, é uma tradução do termo em inglês “third sector”, nos Estados Unidos essa expressão acompanha outros termos como organizações sem fins lucrativos ou setor voluntário. Na Inglaterra, legalmente se utiliza a expressão caridade, ressaltando o aspecto de obrigação religiosa das primeiras ações comunitárias. Na Europa Continental predomina a expressão “Organizações não governamentais” (NGOs, ONG’s em português). Os movimentos associativos deram origem na Europa, América do Norte e América Latina, a partir do século XVI (1600), inicialmente com caráter religioso ou político.

Nas décadas de 1960/70 surgiram vários centros de “educação popular” e de assessorias a movimentos sociais, com ênfase na “conscientização” e “transformação social”. A “educação popular”, fundamentada no método de Paulo Freire, era utilizada no sentido organizativo-conscientizador, e palavras de ordem como “democracia de base” e “autonomia” constituíam o eixo de seu repertório. Grupos, já existentes, abandonaram práticas assistenciais-filantrópicas e outros foram criados para incentivar a “organização popular” (Doimo, 1995:129, 130).

Como podemos ver, o terceiro setor é formado pelas organizações da sociedade Civil, para que esse seja o terceiro setor necessariamente anterior a este existe os outros dois setores, sendo o primeiro setor é o Estado, composto pelos Governos, Municipais, Estaduais e Nacional, onde este tem que olhar e zelar pela sociedade. O segundo setor é o Mercado, responsável pela comercialização, nesse espaço as empresas são privadas, ou seja, estas buscam lucros financeiros, para um particular ou um grupo composto por sócios que atuam juntos.

O surgimento das categorias que compõem o chamado de terceiro setor consta no Código Civil Brasileiro, Lei nº 3.071/1916; essas organizações passaram a

ter garantida a sua existência como pessoa jurídica, nesse instrumento aparece como entidades reconhecidas as Associações, Fundações e Sociedades Civis sem fins econômicos. Essas garantias estar estabelecido no Código Civil, constando no artigo 16:

São pessoas jurídicas de direito privado: I - as sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, as associações de utilidade pública e as fundações; II - as sociedades mercantis; III - os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 9.096, de 19.9.1995)

Nesse espaço de atuação como pessoas jurídicas, atua as Organizações Não Governamentais (ONG), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações Sociais (OS). A sigla ONG é uma tradução de *Non-governmental organizations* (NGO), expressão muito divulgada no Brasil e utilizada, de uma forma geral, para identificar tanto associações como fundações privadas, Instituto, Instituição, organizações religiosas, partido político e cooperativa.

Vale destacar que nem sempre como costumeiramente está contido nas ONGs a função pública como o bem-estar social, muitas organizações representam somente, atender aos interesses do seu grupo fundador como é o caso dos sindicatos, as cooperativas, as associações de seguro mútuo etc.

Com a reforma do Código Civil em 2002, mexeu com a legislação do terceiro setor. Sendo revogado a Lei 3.071, com o vigor da Lei nº 10.406/02, que inclui as associações e fundações como formas jurídicas representativas do Terceiro Setor retirando-as das pessoas jurídicas de direito privado as sociedades civis sem fins econômicos, sendo anteriormente amparadas pelo Código Civil de 1916. Como podemos ver o Novo Código Civil Brasileiro, consta em seu Título II, Capítulo I, art.44:

São pessoas jurídicas de direito privado: I - as associações; II - as sociedades; III - as fundações. IV - as organizações religiosas; **(Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)**; V - os partidos políticos. **(Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)**; VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada **(Incluído pela Lei nº 12441, de 11.07.2011)**

Para a constituição de uma associação é necessário a formação de um grupo de pessoa com maior idade, conforme assegura o art. 54 do Código Civil, e essa entidade é regido por um estatuto, onde deve contar as assembleias que é os

espaços de deliberações. Uma associação pode optar por ter ou não patrimônio, para isso é necessário a aprovação dos sócios, sendo que se optar pode ter que serem registrados e não necessitam de aprovação do Ministério público.

Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.

Como as associações são regidas por estatuto é importante saber que: esse estatuto deverá conter a denominação, os fins, a sede, o tempo de duração (que normalmente é indeterminado) e o fundo social, quando houver; o nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores; o modo por que se administra e representa a associação, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente; deve constar se o ato constitutivo é reformável no que se refere à administração, e de que modo; se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais; quais as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso; quais requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; os direitos e deveres dos associados; as fontes de recursos para sua manutenção; o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos; as condições para a alteração das disposições estatutárias; a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas; o quórum necessário para as deliberações privativas das assembleias gerais (destituições de administradores e alterações do estatuto); os critérios de eleição de administradores; bem como os critérios para a convocação dos órgãos deliberativos (artigos 46, 54, 59 - parágrafo único, e 60 - primeira parte, do Código Civil).

É importante lembrar que depois da confecção da ata e do estatuto conforme, o art. 54 do novo código civil, estes instrumentos tem necessariamente que serem registros. Tendo em vista, a existência jurídica da associação somente começa com o registro dos atos constitutivos no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da comarca da sede da entidade ou no fórum judiciária em que a associação está sediada e desenvolve suas atividades.

Para tanto, para melhor definir as organizações do Terceiro Setor é aquela que envolve todos os personagens que atuam em benefício do bem comum,

ou seja, que tem a função pública e não estar atrelado ao estado, sendo aos voluntários, não possuindo sem fins lucrativos e que busca a melhoria social da comunidade.

Em nosso País as organizações sociais tem grande importância, sendo elas divididas em categorias do Terceiro Setor no Brasil: Fundações, organizações religiosas, partidos políticos, organizações sociais e OSCIP's.

Fundação, são entidades de direito privado com finalidade filantrópico, dotadas de personalidade jurídica, composta pela organização de um patrimônio juridicamente indissolúvel e personalizado. Não possuem proprietário, nem titular nem sócio, daí seu caráter não distributivo, com relação a sua renda. Elas são administradas segundo as determinações de seus fundamentos e criadas por vontade de um instituidor, que pode ser pessoa física ou jurídica capaz de designar um patrimônio no ato da sua constituição.

As fundações podem ser constituídas de duas formas: por ato inter vivos, com uso de uma Escritura Pública, ou por mortis causa, utilizando-se o testamento deixado. Em ambos os casos, o Ministério Público se faz presente. São regidas por Estatutos, e o seu registro do Estatuto no Cartório somente ocorre depois de sua aprovação pelo Ministério Público. Da mesma forma, a alteração estatutária depende desta aprovação. Esta avaliação prévia pelo Ministério Público só é dispensada nos casos em que a fundação foi instituída por testamento. Durante toda a sua existência, as atividades das fundações, que devem ser minuciosamente descritas no estatuto, estarão sujeitas ao controle do Ministério Público. Sempre que patrimônio for insuficiente para constituir a fundação, os bens a ela destinados serão incorporados em outra fundação com finalidades estatutárias iguais ou semelhantes.

Em conformidade ao Art. 62. Do código civil trata da criação das Fundações, onde a dotação de bens livres é feita pelo seu instituidor através de escritura pública ou testamento, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser a maneira de administrá-la.

Os grupos de pessoas formados através de religião e que deu origem as organizações religiosas, que se uniram para propagar, cultuar, estudar e difundir determinada crença religiosa mesmo que independentemente de templos. Com a



vigência da Lei 10.406/02, as organizações religiosas foram enquadradas como associações, dessa forma, estas se viram obrigadas a ter seus estatutos modificados e parte de sua organização e gestão enquadrada como exige o art. 2.031 desta referida lei civil. Diante disso, adveio a Lei 10.825/03 estabelecendo as organizações religiosas como pessoas jurídicas próprias, liberando-as desse enquadramento estabelecido às associações.

Os partidos políticos são associações dotadas de personalidade jurídica de direito privado conforme art. 44 do Código Civil Brasileiro. Os partidos políticos serão organizados e funcionarão conforme o disposto em lei específica nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003.

A cooperativa é uma organização social com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, constituída pelo número de no mínimo 20 pessoas físicas, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos, são as cooperativas singulares.

Cooperativa é a união de trabalhadores ou profissionais diversos, que se associam por iniciativa própria, sendo livre o ingresso de pessoas, desde que os interesses individuais em produzir, comercializar ou prestar um serviço não sejam conflitantes com os objetivos gerais da cooperativa. (HELNON, 2000, p. 13)

As Sociedades Cooperativas estão reguladas pela Lei nº 5.764/71, que defini a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das Cooperativas. Uma cooperativa pode ainda ser formada pela união de, no mínimo, 3 (três) cooperativas singulares, sendo neste caso denominada de cooperativa central ou federações de cooperativas. As Confederações de cooperativas, são constituídas, pelo menos, de 3 (três) federações de cooperativas ou cooperativas centrais, da mesma ou de diferentes modalidades.

Conforme podemos constatar durante os estudos, as Organizações Sociais é o título de uma organização, podendo ser definida como pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, constituída voluntariamente por particulares, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura

e à saúde, atendidos aos requisitos previstos em Lei. Somente o Poder Executivo poderá qualifica-las. Em conformidade com a Lei federal n. 9.637, de 18/5/1998, para ser uma Organização Social um grupo de pessoas deve:

I. Ser pessoa jurídica – ter CNPJ; II. Não ter fins lucrativos; III. Ter atividades com objetivo de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, proteção da cultura e saúde; IV. Ter Conselho de Administração e Diretoria com a participação de representantes do Poder Público e da comunidade; V. Publicar a realização de seus atos; VI. Permitir o controle do Tribunal de Contas dos recursos oficiais recebidos; VII. Ter contrato com o Poder Público, para a formação da parceria com metas a serem atingidas e controle dos resultados.

Com o decreto da Lei Nº 9.790 de 23 de março de 1999 do Congresso Nacional sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. No capítulo I Art. 1º, define que:

Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.

As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP são ONG's criadas por iniciativa privada, cujo título é fornecido pelo Ministério da Justiça do Brasil para definir entidades que firmam Termo de Parceria, definido expressamente em Lei, com o governo, seja ele Federal, Estadual ou Municipal, para promover ações de interesse público.

A lei que regula as OSCIPs é a nº 9.790, de 23 março de 1999. Esta lei traz a possibilidade das pessoas jurídicas (grupos de pessoas ou profissionais) de direito privado sem fins lucrativos serem qualificadas, pelo Poder Público. Não se qualificam como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, as sociedades comerciais; os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional; as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais; as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações; as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios; as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados; as instituições hospitalares privados não gratuitas e suas

mantenedoras; as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras; as organizações sociais; as cooperativas; as fundações públicas; as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas; as organizações creditícias que tenham quaisquer tipos de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

Conforme o Art. 3º da Lei das OSCIP's podem ser qualificadas como OSCIP's, somente às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades: Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da segurança alimentar e nutricional; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; Promoção do voluntariado; Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Os diferenças podemos constatar e as semelhanças também, essas instituições são muito semelhante em alguns pontos de vista, seja pela garra que realizam os seus trabalhos ou pelo compromisso assumido junto a sociedade é difícil saber, se há a diferença ou a diferença é somente legal, pois as ações são muito semelhantes e os trabalhos equiparados.

Os trabalhos realizados pelo terceiro setor é essencial no desenvolvimento da cidadania somente há cidadania se os direitos destes forem assegurados, por isso que é grande o número de ações que estas instituições desenvolvem, e tem conseguido ajudar muitos cidadãos em dificuldade, tem retirado

muitos a saírem das mazelas, seja pela ausência de recurso ou pela vícios ocasionados pelo ausência de direitos essenciais.

## **CAPITULO II: INSTRUMENTOS QUE PERMITEM AS ONGs TEREM ACESSO AOS RECURSOS**

As parcerias com entidades privadas foi o meio encontrado pelo Estado para viabilizar a implementação de políticas públicas e a prestação de serviços na área de saúde, educação e assistência social às camadas mais pobres da população, isto é, as ONG's geralmente ocupam as lacunas deixadas pela ineficiência do poder público em atender aos anseios dos administrados. A parceria Estado e ONG's, tem se dado, de forma genérica, mediante o instrumento convênios.

### **2.1 Fundamentação legal dos Convênios**

As regras referentes à transferência de recursos financeiros da União mediante convênio, encontram-se estabelecidas, principalmente, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011. Outrossim, há dispositivos aplicáveis aos convênios na Lei nº 8.666/1993 – Lei de licitações e contratos –, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Constituição Federal de 1988 (VALENTIN, 2011). Para os referidos instrumentos legais, convênio é:

[...] acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, **entidades privadas sem fins lucrativos**, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

### **2.2. Vedações**

O Capítulo II do Decreto 6.170/07, traz normas referentes a celebração, acompanhamento e prestação de contas de convênios. Nem toda ONG pode conveniar com a União, pois como mostra o Art. 2º do Decreto supracitado é vedada a **celebração de convênios** e contratos de repasse:

I - com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - entre órgãos e entidades da administração pública federal, caso em que deverá ser observado o art. 1º, § 1º, inciso III;

IV - com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, durante os últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse;

V - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de danos ao Erário;
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Observa-se que entidades privadas que possuem como dirigentes Agentes Políticos são proibidas de celebrar convênios, isso funciona como meio de impedir práticas nepotista e patrimonialistas na transferência de recursos. Entidades qualificadas como ONG's também estão proibidas de celebrar um novo convênio se em um convenio tenha incorrido em pelo menos uma das condutas expressas nas alienas do inciso V, do Art. 2º, do Decreto 6.170/07.

### **2.3 Documentação exigida para cadastramento**

Para uma entidade privada sem fins lucrativos, cadastrar-se no portal de convênios do Governo Federal é necessária a apresentação de uma série de documentos para que ela possa habilitar-se como apta a conveniar com a União. Para o cadastramento da entidade, o representante eleito para a entrega de documentos e fornecimento de informações precisa comprovar seu vínculo com a organização a ser cadastrada. No ato é indispensável a comprovação de que detém poderes para representar a cadastrada, e a apresentação dos seguintes documentos pessoais, segundo a Portaria 127:

I - cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial, Carteira de Identidade e CPF;

III - cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrada no cartório competente, acompanhada de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo, quando for o caso.

Feito o cadastramento no SINCOV (Sistema de Gestão de Convênios) a cadastrada deve apresentar-se junto a órgãos autorizados pelo governo federal para a validação do cadastramento. Nesta fase deve-se apresentar a seguinte documentação:

I - cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

IV - declaração do dirigente máximo da entidade informando, para cada pessoa relacionada no inciso II se:

a) é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

b) é servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

V - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de três anos;

VI - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei; e

VII - comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional, mediante declaração de funcionamento regular nos 3 (três) anos anteriores ao credenciamento, emitida por 3 (três) autoridades do local de sua sede.

Parágrafo único. Nas ações voltadas à educação, à assistência social e à saúde, as exigências previstas nos incisos V e VII do caput poderão ser atendidas somente em relação ao exercício anterior.

#### **2.4 Mecanismos de Controle e Fiscalização**

O instrumentos legais concernentes à transferência de recurso, tais como o Decreto 6.170/07 e a portaria interministerial 507, trazem inúmeros dispositivos que visam garantir maior transparência, maior controle e uma melhor fiscalização da parceria entre Estado em entidades privadas, a tabela abaixo elencar vários artigos que demonstram a preocupação com lisura dos convênios.

<b>Decreto nº 6.170/2007 e Portaria nº 507/2011</b>	
<b>RELAÇÃO ESTADO/ONG</b>	<b>DISPOSITIVO</b>
Mecanismo de controle prévio	Decreto, Art. 2º É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse: IV - com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, durante os últimos três anos, atividades



	<p>referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse; e V - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: a) omissão no dever de prestar contas; [..]. (incluídos pelo Decreto 7.568/2011)</p> <p>Decreto, Art. 3º-A O cadastramento da entidade privada sem fins lucrativos no SICONV[..] deverá ser aprovado pelo órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela matéria objeto do convênio [..]”. Art. 6º-A. Os convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos deverão ser assinados pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal concedente.</p> <p>Portaria, Art. 90 É obrigatória a utilização dos indicadores de eficiência e eficácia para aferição da qualificação técnica e capacidade operacional das entidades privadas sem fins lucrativos [..]. Parágrafo único Os indicadores a que se refere o caput deverão ser utilizados como critério de seleção das entidades privadas sem fins lucrativos.</p>
<p>Mecanismo de seleção pública de entidades/ transparência</p>	<p>Portaria, Art. 4º Os órgãos e entidades [..] que pretenderem executar programas, projetos e atividades que envolvam transferências de recursos financeiros deverão divulgar anualmente no SICONV a relação dos programas a serem executados de forma descentralizada e, quando couber, critérios para a seleção do conveniente.</p> <p>Portaria, Art. 8º A formação de parceria para execução descentralizada de atividades, por meio de convênio ou termo de parceria, com entidades privadas sem fins lucrativos deverá ser precedida de chamamento público ou concurso de projetos [..], visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste. § 2º A análise das propostas submetidas ao chamamento público ou concurso de projetos deverá observar os seguintes aspectos: [..] I - a capacidade técnica e operacional do proponente para a execução do objeto[.] § 4º Deverá ser dada publicidade ao chamamento público ou concurso de projetos, inclusive ao seu resultado, [..] na primeira página do sítio oficial [..], bem como no Portal dos Convênios. § 5º As informações previstas no § 4º deverão permanecer acessíveis no Portal de Convênios por um período não inferior a 5 (cinco) anos [..].</p> <p>Portaria, Art. 22 § 3º Os órgãos e entidades da administração pública</p>

	federal deverão registrar e manter atualizada no SICONV relação de todas as entidades privadas sem fins lucrativos aptas a receber transferências voluntárias de recursos por meio de convênios [..].
Aprovação plano de trabalho	Portaria, Art. 26 O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa e, no caso das entidades privadas sem fins lucrativos, será avaliada sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, [..]
Meios de fiscalização da execução do objeto conveniado	<p>Portaria, Art. 3º Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios e termos de parceria serão realizados no SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.</p> <p>Portaria, Art. 5º Ao concedente caberá promover: I - a gestão dos programas, projetos e atividades, mediante: a) monitoramento, acompanhamento e fiscalização do convênio, além da avaliação da execução e dos resultados; b) definição das diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a sua implementação [..] g) análise e aprovação da prestação de contas dos recursos aplicados;</p> <p>Portaria, Art. 49 Parágrafo único As entidades privadas sem fins lucrativos deverão notificar, se houver, o conselho municipal ou estadual responsável pela respectiva política pública [..]. Art. 59 Cada processo de compras e contratações de bens, obras e serviços das entidades sem fins lucrativos deverá ser realizado ou registrado no SICONV [..].</p> <p>Portaria, Art. 64 § 2º Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput serão realizados ou registrados no SICONV [..].</p> <p>Portaria, Art. 65 A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto [..]. § 2º Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União.</p> <p>Portaria, Art. 72 O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida nesta Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa e</p>

	regular aplicação, observando-se o seguinte: I - o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto [...]
Sanções para agentes públicos e recuperação de verbas indevidamente utilizadas	<p>Portaria, Art. 65, § 1º Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do convênio.</p> <p>Portaria, Art. 72 § 3º Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do § 1º, o concedente registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.</p>
<b>LDO 2012 (Lei nº 12.465/2011)</b>	
Mecanismo de controle prévio	Art. 34, XII - demonstração, por parte da entidade, de que apresenta capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal.

(Fonte: Artigo Convênios com ONGs: abordagem com ênfase nas fragilidades, aplicando mineração de dados. VALENTIN, José Roberto)

A legislação impõe muitas obrigações a essas organizações, esses horizontes tem que serem seguidos à risca, sob pena que infringirem a lei se não cumprirem, isso não significa dizer que deveria ser mais flexível, sabemos da necessidade de se ter norma, mais também é necessário possibilitar o acesso por quem desejar e estiver habilitado a acessar esses recursos. Olhamos e pensamos será que uma organização da sociedade civil consegue cumprir tudo isso? Bem se não cumprir será penalizada, não tendo acesso aos recursos ou não permitindo que possa convênir novamente com a administração pública, fico si não cumprir as normas com os nomes com restrição, ou seja, “nome sujo”.



### **CAPITULO III: AS DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DE CONTA**

A prestação de contas do convênio vem regulamentada no Capítulo VI, Art. 72 ao Art. 76, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011. Todo órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida na referida Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, onde serão observados dois itens, quais sejam:

I - o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; e

II - o prazo mencionado na alínea anterior constará no convênio.

§ 1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

§ 2º Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

§ 3º Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do § 1º, o concedente registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

§ 4º Cabe ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores.

§ 5º Na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá apresentar ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

§ 6º Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

§ 7º Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV.

§ 8º No caso do conveniente ser órgão ou entidade pública, de qualquer esfera de governo, a autoridade competente, ao ser comunicada das medidas adotadas, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo.

§ 9º Os convenientes deverão ser notificados previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar.

§ 10. Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

§ 11. O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia.

O Art. 72 trata dos saldos financeiros remanescentes, aqui se inclui, também, as receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas. A devolução do saldos financeiros observará a proporcionalidade dos recursos transferidos bem como a contrapartida prevista na celebração do instrumento.

A prestação de contas, regida pelo Art. 74, será constituída, principalmente, por documentos e informações apresentados pelo conveniente no

SICONV, contudo documentos adicionais se fazem necessários, tais como: Relatório de Cumprimento do Objeto; Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio; Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo conveniente; declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso; a relação dos serviços prestados, quando for o caso; comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio.

Caberá a autoridade competente do concedente decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e dentro de um prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. Todo ato de aprovação de prestação de conta tem de ser registrado no SICONV, cabendo ao concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação. No caso de reprovação na prestação de contas, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

## **CAPITULO IV: EXEMPLOS DE ATIVIDADES QUE AS ONGs DESENVOLVEM**

Notadamente as organizações tem um papel fundamental no desenvolvimento de uma comunidade, para tanto, com relação às atividades que as entidades pertencentes ao Terceiro Setor desempenham, destacam-se o desenvolvimento de ações sociais nas seguintes áreas:

- Saúde: hospital, maternidades, clinica, laboratórios, planos de saúde;
- Educação: instituições de ensino superior, escolas regulares, escolas profissionalizantes, cursos pré-vestibulares, escolas de idiomas;
- Serviço Social: asilo, orfanato, creche, clínica de reabilitação de dependentes químicos, clínica de reabilitação física e de atendimentos psicológicos;
- Defesa do Meio Ambiente: organizações de defesa ambiental (causas específicas ou mais abrangentes), institutos de desenvolvimento regional e de turismo, institutos de pesquisas ambientais;
- Defesa de Interesses Coletivos: associações de bairros, clubes de mães, clubes de serviço, clubes de tiro, associações sindicais, associações de funcionários;
- Promoção Cultural e Científica: museus, casas da cultura, teatros, associações literárias e científicas, estações de rádio, emissoras de televisão.

No território de Inhamuns/Crateús existe ONGs executando projetos e programa com muita eficiência e eficácia, com pouco recurso se transforma uma comunidade/assentamento. Os programas mais ligados as questões sociais, educacionais, produtivos e ambientais, podemos constatar o ATER Assistência Técnica e Extensão Rural, em convenio com o Governo do Estado, ATES Assessoria Técnico Produtivo Social e Ambiental convenio com o INCRA, ambos os projeto ligados ao meio rural.

Nessa mesma linha podemos constatar o projeto de cisternas de placa, que é uma ação da Articulação Semiárido Brasileiro (ASA) e Governo que realiza a



construção de cisterna de planas em comunidades com insegurança hídrica, realizando todo um trabalho de capacitação desde a construção até o zelo pela cisterna e a água que será utilizada. Projeto Dom Helder Câmara que é uma referência em trabalho com as comunidades na produção de alimento como também no desenvolvimento social, produtivo, educacional e ambiental, serve de referência para as demais políticas públicas que tenham cunho filosófico a sustentabilidade econômica social e ambiental, projeto este executado em sua maioria pelas ONGs desse território.

Essas atividades procuram manter o homem no campo, sem ele produzindo alimentos de qualidade a cidade não se mantém, a economia se desequilibra e os cidadãos entraram em situação de insegurança alimentar. O apoio dos Governos a produção de alimentos essenciais é fundamental, esse produtor para produzir com qualidade ele também tem que ter qualidade de vida, isso significa dizer produzir mais com menos trabalho e esforço, isso somente é possível com a utilização de tecnologia adequada, caso contrário não faz sentido ele se manter no campo, uma vez que virará escravo do próprio trabalho.

As cooperativas de produção estão todas trabalhando a produção e a comercialização de produtos de origem de agricultores familiares, tais como feijão, milho, castanha de caju e mel de abelha cultivada, ou seja, de apiários regulares, com isso coibindo a prática de depredação de abelhas selvagem.

Essas entidades foram essenciais aos produtores, que anteriormente tinha a produção e não tinha como comercializar os produtos por preços dignos, quando a produção era pouco o preço era excelente, uma vez que o mercado tinha pouco produto, quando a produção era boa os preços não eram suficientes para pagar os custos de produção. Com a inserção da figura da cooperativa deu a esses produtores uma melhor maneira de se relacionar com o mercado, ao invés de comercializar a sua produção de forma isolada, esses produtores passaram a comercializar em grandes quantidades e com o preço muito maior que a praça local, tendo em vista a quantidade compensar comercializar até em outros estados ou países como é o caso do mel de abelha.

As fundações vem desenvolvendo mais a parte cultural, onde zelam pelos patrimônios de nossa região coordenando os museus e os sítios arqueológicos e as

belezas naturais, assim como também têm forte influencias nos meios de comunicações, como as rádios comunitários (FMs).

Anteriormente ao trabalho dessas fundações, os nossos patrimônios naturais eram saqueados ou depredados, sendo necessária em muitos casos a intermediação policial para conter esse feito, com o cuidado das fundações protegendo esses patrimônios melhorou muito, grande parte já se encontra em recuperação quase total.

Outro meio de atuação é os meios de comunicação, introduziu uma nova opinião, que antes esses meios eram totalmente atrelados aos partidos políticos de situação, não deixando passar nada que não fossem de interesse do gestor em exercício, com o surgimento em nossa região das (FMs) passou a população a terem outra opinião com mais impessoalidade, isso fortalece a democracia e ganha também a administração pública.

As Associações, sejam de bairro ou de produtores rurais, desenvolvem um papel fundamental, sendo na organização da produção em parceria com as cooperativas, no levantamento de demanda e resolução de problemas ou na representação da sociedade constituída, essas entidades mantem em nosso País a cultura do coletivismo viva, sendo que na ausência dessas a maioria das pessoas ficariam lutando pelos seus direitos isolados, de forma individual, e raramente essas conquistas seriam atendidas, com a luta coletiva é possível atingir os objetivos traçados e almejar sucesso nas demandas requeridas.

As comunidades que recebem os serviços das entidades do terceiro setor possui um diferencial, sendo que o nível de conhecimento a respeito de direito e deveres são bem maior do que as outras comunidades que não recebem, nitidamente percebe a diferença intelectual, o domínio nas colocações e nas posturas ao se pronunciar, isso devido o envolvimento maior entre entidade e sociedade tudo o que é conseguido para a comunidade é acompanhada por todos as pessoas, a comunidade passa a fazer e tomar parte, tem que conhecer o que é e como foi o processo de conquista, desde a demanda, elaboração, planejamento, execução, avaliação e conclusão todo processo é feito junto aos cidadãos beneficiados.

Para tanto, é bem verdade e notório que essas organizações fazem o trabalho do governo, mesmo assim não se tem a pretensão de substituí-lo, muito pelo contrário a intenção é aproximar sociedade e governo, fazendo com isso a realização de parcerias, tornando-se um intermediário entre os dois, e como essas ações conseguem chegar as demandas da sociedade ao governo e as ofertas do governo aos cidadãos. A sociedade tem que se inteirar e fazer uma reflexão bem mais ampla de como se realiza um trabalho sem ter vínculo com uma remuneração, é justamente ai onde está o diferencial do terceiro setor, na maioria das vezes, esse esforço não é reconhecido por uma parte da sociedade “meia burguesa”, está tentam a todo momento fazer com que os cidadãos menos esclarecido não reconheçam a importância dessas Organizações, quando isso acontece é a sociedade que perde.

A ajuda chega aos que menos tem, esses são os que mais necessitam, necessidades essas causadas pela ausência do Governo não consegue chegar e resolver, seja pela falta de efetivo ou pela pouca visão administrativa de alguns gestores, uma vez que quando há uma demanda social tem que ser atendida de imediata, quanto mais se prolonga é tempo perdido é um passo dado a um caminho sem volta. É nesse momento que as ONGs fazem a diferença, chega e quando há uma concordância livre e a consciência de que se necessita de ajuda, grandes são os casos de sucesso no tratamento de necessidades essenciais, assim como na educação, saúde e problemas sociais.

Com o passar do tempo a sociedade se exige dessas organizações serviços de qualidade, com a exigência é fundamental a qualificação da mão-de-obra dos colaboradores das ONGs, para isso tem-se início a aproximação com o estado e também com os demais capitais financeiro, passando então as Organizações a necessitarem de recursos para desempenhar o seu papel, nesse contexto o povo clama por solução, não mais suporte de viver só em tomar o remédio, os problemas tem que serem resolvidos e não remediado, a demanda é atualmente por solução e não mais por assistencialismo.

Nessa perspectiva que essas entidades vem trabalhando por solucionar os problemas sociais, seja de qual origem for, mas o remédio tem que surtir efeitos curativos, tendo em vista a demanda ser muito grande para estar acumulando, até

pouco tempo se preocupavam muito com as questões de miséria que as famílias viviam, sempre na tendência de assistir e nunca de resolver, a alguns tempos vemos o foco mudar, atualmente a luta é pelo meio ambiente, é a luta para resolver os problemas ambientais que pode modificar a vida de todos, e isso não é nada bom, pois estamos tratando de efeitos incontrolláveis, uma vez que o homem não tem controle sobre os elementos naturais.

O trabalho dessas organizações é contínuo, não se chega ao final, tendo em vista sempre que se termina uma temática outra surge, a demanda é constante e os Governos agem de forma insuficiente, é necessário um olhar melhor para os problemas do País, é preciso olhar as pautas de reivindicações e dar encaminhamentos responsáveis, que tenha efeitos nocivos aos cidadãos de bem, somos todos de responsabilidade do Estado e este tem que zelar por nossos direitos e fiscalizar os nossos deveres.

## CONSIDERAIS FINAIS

Como podemos ver os desafios para as Organizações Não Governamentais-ONGs, são imensas, desde a falta de recursos, a gestão e a burocracia estas enfrentam, as exigências para essas entidades somente se equipara as feitas a gestões governamentais, isso tem feito com que muitas entidades penem por não conseguir atingir aos objetivos auferidos em busca de recursos Governamentais, é uma situação de desgaste muito grande, pois necessitam realizar os trabalhos.

Notoriamente há uma vontade por parte de alguns governos em fazer com que essas organizações continuem desenvolvendo os trabalhos, para isso firma os convênios que possibilitam a terem condições de realiza-los. Grande parte dessa burocracia já estar dominado, tem em vista muitos dos gestores dessas organizações buscarem capacitar-se para conseguir auferir os custeios necessários.

No contexto atual as organizações não governamentais continuam realizando o trabalho como sempre fazem, é bem verdade que nesse cenário novo de parceria com o governo e outras instituições financeiras, essas parcerias celebradas dão margem ao financeiro da entidade e com isso permite um investimento em muitas coisas, como material de expediente, produtos essenciais assim como também possibilitou contratação de serviços de capacitação e qualificação dos profissionais envolvidos nas ações da organização.

Na confecção da monografia, o primeiro capítulo objetivou fazer uma análise da distinções dos diversos tipos de entidades que estar incluídos no terceiro setor. O segundo capítulo buscou Instrumentos que Permitem as ONGs terem Acesso aos Recursos. Sendo ainda, levado em conta a parte que as organizações tem que fazer para que possam ter acesso aos recurso oriundos dos governo, e a legislação que tem que ser cumprida.

Assim sendo, procuramos descobrir no primeiro capítulo como surgiu o terceiro setor e as diversidades de instituições que compõe esse espaço, no segundo busca saber quais os instrumentos que permitem essas organizações a buscarem recurso do governo para realizarem os trabalhos, este que é essencial para a existência destas organizações.

No terceiro Capítulo, buscou-se saber quais os parâmetros para realizar a Prestação de Contas desses recursos, nessa perspectiva busca-se o uso responsável dos recursos recebidos. Já no quarto e último capítulo, alguns dos trabalhos que as ONGs vêm desenvolvendo, para este tópico destacamos os trabalhos que essas organizações vem desenvolvendo, os tipos de serviços e os principais desafios encontrados para a realização deste, uma vez que os recursos são muito escassos e a carga burocrática imposta a essas organizações são enormes e muito rigorosas exigindo muito preparo para poder realizar os convênios necessários aos trabalhos organizacionais.

Sendo sabedor de como é essencial o trabalho dessas Organizações, não se pode ignorá-las, quando o governo pensar em uma política pública, tem sim, que levar em conta a experiência acumuladas por elas e seus colaboradores, pois estas têm a vivencia pratica bem antes do pensar político, as experiências práticas são instrumentos eficazes no desenvolvimento, e o maior erro e não tomar essas organizações e suas experiências quando se vai realizar o planejamento de uma política pública, muitos governos preferem iniciar do zero ao invés de aproveitar essa realidade, daí o grande número de políticas públicas que não dão certo.

Os convênios para muitos podem representar a continuidade ou fim dos trabalhos, tendo em vista as limitações postas, uma vez quando as instituições não tenha recursos para garantir algumas ações ficam prejudicado os trabalhos, ao contrário essas podem levantar voo, permitindo ampliar os horizontes, tudo isso vai depender de como os gestores vão fazer uso desses recursos, uma vez que esse também pode alienar e a organização perder o foco, ou esquecer a missão.

Portanto, o trabalho de termino de curso, do curso de Bacharelado em Administração Pública, da Universidade Federal do Ceará – UFC, despertou em mim a buscar informações que possibilitou compor esse trabalho na busca por instrumentos que possibilitassem as ONGs terem acesso a recurso do Governo para realizar um trabalho que em tese era para serem feito de forma direta, sem a necessidade de intermediário, mas que na realidade essa ainda é a forma de se conseguir que os serviços cheguem aos cidadãos.

Para tanto, espero que esse trabalho tenha utilidade, para outros que busquem informações a respeito dessa temática, uma vez que o trabalho estar disponível não somente para as organizações não governamentais, mas para que todos que queiram ter acesso a essas informações, que somente serão útil se poderem sanar a dúvida de alguém, os esforços foram muitos e desejos que seja muito útil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Terceiro setor no Brasil**. Disponível em:

<<http://www.terceirosetoronline.com.br/terceiro-setor-no-brasil/>> acesso em 24/04/2014.

BRASIL. **Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007**. (vide Portaria Interministerial Nº 507, de 2011) Dispõe Sobre As Normas Relativas às Transferências de Recursos da União Mediante Convênios e Contratos de Repasse, e Dá Outras Providências. 2007.

BRASIL. **Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971**. Define A Política Nacional de Cooperativismo, Institui O Regime Jurídico das Sociedades Cooperativas, e Dá Outras Providências. 1971.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - DOU de 11/01/2002 - código civil**. Disponível em: <[http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/11/2002/10406.htm#PG\\_L1\\_T2\\_CP1](http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/11/2002/10406.htm#PG_L1_T2_CP1)> acesso em 19/04/2014

BRASIL. Portaria Interministerial nº 507, de 21 de novembro de 2011. **Normas Relativas às Transferências de Recursos da União**. 2011.

COUTINHO, Joana. As ongs: origens e (des)caminhos . , 2004. Disponível em: <[http://www.pucsp.br/neils/downloads/v13\\_14\\_joana.pdf](http://www.pucsp.br/neils/downloads/v13_14_joana.pdf)>. Acesso em: 20 nov. 2013.

DE PAULA, Juarez. Desenvolvimento e gestão compartilhada. In: SILVEIRA, Caio Márcio; REIS, Liliane Costa. **Desenvolvimento local: dinâmicas e estratégias**. Rio de Janeiro: Comunidade Solidária/Governo Federal/Ritz, 2001.

LÜDKE, Menga e ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagem qualitativa**. São Paulo: EPU, 1986.

OJEDA, Igor **A complexa relação entre Estado e ONGs** disponível em <[http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2727:catid=28&Itemid=23](http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2727:catid=28&Itemid=23)> Acesso no dia 20/11/13

OLIVEIRA, Fausto. **O papel das ONGS: um debate necessário** Disponível em: <[http://www.fase.org.br/\\_fase/pagina.php?id=1450](http://www.fase.org.br/_fase/pagina.php?id=1450)> Acesso em: 20 maio 2014.

OLIVEIRA, M.D. de. **Cidadania e Globalização: a política externa brasileira e as ONGs**. Brasília: Instituto Rio Branco, 1999.

**ONGs lideram combate** disponível no dia 05 de março de 2014 em <http://www.antidrogas.com.br/mostranoticia.php?c=3692&msg=ONGs%20lideram%20combate> acesso em: 20 maio 2014.

RESENDE, Tomáz de Aquino. **Roteiro do terceiro setor**. Belo Horizonte: Publicare, 1999.



VALENTIN, José Roberto. **Convênios com ONG's**: abordagem com ênfase nas fragilidades, aplicando mineração de dados. 2011. Monografia (Especialização em Auditoria e Controle Governamental.) - Instituto Serzedello Corrêa – ISC/TCU, Brasília.